CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL 33
SERVIDOR
2020
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº. 176/2014
AUTOR – Vereador Toinho Carolino
ASSUNTO – Renova o Reconhecimento de Utilidade Pública Municipal do Grupo Social Renovação.
RELATOR – Vereador Kiki Bispo

PARECER

A proposição em comento tem o escopo de renovar a Utilidade Pública Municipal Grupo Social Renovação.

O autor justifica a proposição em face da necessidade da Renovação de Utilidade Pública Municipal da referida entidade para continuidade das suas atividades estatutárias.

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias que nos foram apresentadas para exame, nos termos do art. 61, inciso II do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 910/91.

Encontra-se apensado ao Projeto cópia dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos na Lei 5.391 de 1998, alterada pela Lei 6.246 de 2002, que são: personalidade jurídica, efetivo e contínuo funcionamento há mais de 12 (doze) meses, não ter fins lucrativos, prestação de contas do último exercício financeiro, e gratuidade das funções de seus dirigentes, constantes das fls. 04 a 30 do processo.

A proposição em exame esta em conformidade com o texto constitucional, atende aos requisitos determinados na Lei 5.391 de 1998, alterada pela Lei 6.246 de 2002, ao disposto na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno desta Casa e à boa técnica legislativa (Lei Complementar 95/98).

Ante o exposto, opinamos pela regular tramitação do Projeto de Lei Nº. 176/2014.

Sala da Comissão, em 18 de agosto de 2014.

Kiki Bispo
Relator e Presidente da CCJ

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Claudio Tinoco

Geraldo Júnior

Leo Prates

Waldir Pires